

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 425/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Lei nº 425/2020, de 21 de dezembro de 2020.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º – Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
- II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A receita bruta total estimada no valor de R\$ 21.548.419,38 (Vinte e um milhões e quinhentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e dezenove reais e trinta e oito centavos) e a Receita de Dedução em R\$ 2.409.267,00 (Dois Milhões e quatrocentos e nove mil e duzentos e sessenta e sete reais), totalizando a Receita Líquida em R\$ 19.139.152,38 (Dezenove milhões e cento e trinta e nove mil e cento e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Art. - 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALORR\$ 1,00
1 RECEITA DO TESOUREO	21.548.419,38
1.1.RECEITAS CORRENTES	19.331.239,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	368.226,67
Contribuições	95.238,10
Receita Patrimonial	203.529,52
Receita de Serviços	24.089,52
Transferências Correntes	18.457.242,24
Outras Receitas Correntes	182.913,33
1.2.RECEITAS DE CAPITAL	2.217.180,00
Alienação de Bens	104.108,57
Transferências de Capital	2.113.071,43
TOTAL DA RECEITA BRUTA	21.549.419,38
1.3 Dedução para Formação do FUNDEB	2.409.267,00
1.4 Dedução de Outras Receitas Correntes	0,00
TOTAL RECEITA LIQUIDA	19.139.152,38

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

SEÇÃO I DA DESPESA TOTAL

Art. 4º - A Despesa total, é fixada em: R\$ 19.139.152,38 (Dezenove milhões e cento e trinta e nove mil e cento e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 13.797.535,56 (Treze milhões e setecentos e noventa e sete mil e quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 5.293.997,77 (Cinco milhões e duzentos e noventa e três mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos).

III – Reserva de contingência R\$ 47.619,05 (Quarenta e sete mil e seiscentos e dezenove reais e cinco centavos).

SEÇÃO II DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

Art. 5º – A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	VALOR R\$ 1,00
CAMARA MUNICIPAL	957.900,00
GABINETE DO PREFEITO	724.652,82
SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC, CONTRATOS E COMPRAS	976.047,62
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO	88.500,00
SEC. MUN. DE FINANÇAS, TRIBUT E ARREC.	373.440,72
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.556.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.737.497,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.421.473,67
SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS	3.477.318,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.670.491,65
SEC. DE CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONÔMICO	887.710,47
CONSORCIO PÚB. REG. DE RESÍDUOS SÓLIDOS	40.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	180.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	47.619,05
TOTAL	19.139.152,38

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixado nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de dezembro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:41C6C17D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/12/2020. Edição 2425
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>